



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Gabinete do Prefeito Municipal

OF.GAB.AF 372/17

Sant'Ana do Livramento, 18 de outubro de 2017

Senhora Presidente

Apraz-nos cumprimentá-la e na oportunidade, vimos por meio deste acostar ao Projeto de Lei nº 157/17, em tramitação o Termo de Convênio a ser substituído, que comprova os valores solicitados no referido projeto. Esclarecendo que ao acostar o respectivo Termo foi equivocadamente colocado o termo não retificado a tempo.

Atenciosamente

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

MARIA HELENA ALVES DUARTE

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Gabinete do Prefeito Municipal

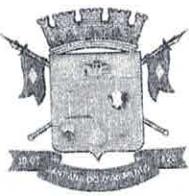
TERMO DE CONVÊNIO Nº01/2017

"Termo de Convênio que entre si celebram o
Município de Santana do Livramento-RS e o Vale dos
Sinos.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS, inscrito no CNPJ sob o n. 88124961/0001-09, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da RG. 1038438501, CPF 537.454.770-49 e de outro lado o **VALE DOS SINOS CEMITERIO PARQUE PRIVADO LTDA ME**, Sociedade Empresária Limitada, CNPJ 04.367.021/000109, neste ato representada por **CONRADO ANTONIO OLIVER DOS SANTOS**, brasileiro, RG nº. 7021324202 e do CPF nº. 333.784.100-78, acordam em celebrar o presente Convênio de Cooperação financeira, sujeitando-se as cláusulas e condições mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros pelo Município ao Cemitério Parque Privado LTDA ME, para custear a aquisição de um perpetuo -jazigo -haja visto que no Cemitério Público Municipal não possui condições de sepultar pessoas com padrões especiais (obesas).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR O presente tem o valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), serão pagos em três parcelas a primeira no valor de R\$2.300,00 e a segunda no valor de R\$1.800,00 e a última no valor de R\$1.800,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Gabinete do Prefeito Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A presente despesa será suportada pelo Município através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO Os pagamentos serão feitos diretamente, mediante empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo concedente em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro desta Comarca. E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 02 (DUAS) vias, na presença de duas testemunhas.

Sant'ana do Livramento, 24 de julho de 2017.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONRAD ANTÔNIO DOS SANTOS

VALE DOS SINOS CEMITERIO PARQUE PRIVADO LTDA ME